



LEI N.º 788/2007.

Dispõe sobre a instituição de feriado religioso municipal.

ÚITER GOMES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído como feriado municipal, para efeito do que determina o art. 2º. da Lei Federal n.º 9.093/95 a data 27 de novembro, "Dia de Nossa Senhora das Graças", padroeira do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de dezembro de 2007.


Uíter Gomes de Araújo
Prefeito

Certidão:
Registrado em Livro
próprio, afixado no
placard de publicidade.
Data Supra.